
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.111/PMC/2022

“ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL ‘JOVENS GÊNIO APRENDIZAGEM CRIATIVA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único do art. 4º em §1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

Art. 3º Cria o §2º, do art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

§2º A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13826F61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2022. Edição 3328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>